



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Rua Aparício Moraes, 3616 - Bairro Setor Industrial - CEP 76821-094 - Porto Velho - RO

Edital

Porto Velho 05 de janeiro de 2026.

EDITAL Nº 001/2026/DIFEP/DPU/SEINFRA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.903.125/0001-45, localizada na Avenida Sete de Setembro, nº 237, Centro, CEP nº 76.801-045, Porto Velho-RO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, neste ato representada pelo Secretário Municipal Thiago Felipe Cantanhede, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Nº 873, de 16 de dezembro de 2021, torna público EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando conceder PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, com quaisquer interessados e em atendimento ao interesse público, conforme dispõe o art. 7º, inciso XIV da Lei Orgânica do Município e suas alterações, assim como as condições e procedimentos a seguir descritos.

O presente Edital de Chamamento e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos da seguinte forma: comparecimento dos interessados, a partir de 12 de Janeiro de 2026 das 08:00 as 13:00 horas de segunda a sexta feira, no DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes nº 3619 – Bairro Industrial ou pelo email: difep.seinfra@portovelho.ro.gov.br

1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente Licença de Uso reger-se-á de acordo com o que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Orgânica do Município de Porto Velho – RO, e especificamente, a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 878, De 17 De Dezembro De 2021, que

institui o Código Tributário Municipal de Porto Velho e suas alterações, Lei complementar nº 873, de 16 de Dezembro de 2021, Código de Posturas do Município de Porto Velho.

2. DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o que preceitua o art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99, a necessidade da concessão de uso e ocupação dos espaços físicos e, aos interessados a explorar comercialmente a título precário e oneroso os espaços disponíveis no Mercado do Peixe, situado a rua Paris s/n, bairro Conceição, em razão da necessidade de prover à oferta de produtos artesanais da Região, à comunidade universitária e público em geral que frequentam as dependências deste Local. Assim, propõe-se a fornecer alternativa de acesso rápido aos serviços objeto do certame licitatório.

3. DO OBJETO

3.1 Constitui objeto deste Edital a Concorrência Pública para Concessão de Permissão de Uso de Bem Público dos Boxes disponíveis no mercado do Peixe a título precário e oneroso para exploração de atividade comercial de venda de Alimentação conforme a

finalidade descrita neste instrumento.

4. DA TAXA DE USO DE BEM PÚBLICO

4.1. Pela Licença de Uso e Ocupação do espaço público, objeto deste EDITAL, o Licenciado pagará ao PERMITENTE o valor correspondente conforme Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021, que institui o Código Tributário Municipal de Porto Velho.

4.2. O não pagamento da alíquota acima ensejará a rescisão da presente Licença de Uso, e a consequente desocupação do espaço público conforme Legislação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1 Poderão participar do presente processo todos os interessados maiores de 18 anos que cumpram as exigências deste Edital.

5.2 A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do CHAMAMENTO PÚBLICO tais como se acham estabelecidas nesse Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.3 Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. Declarações falsas determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

5.4 O credenciamento não dá ao candidato o direito a Permissão de Uso de Bem Público.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O acesso ao credenciamento se dará somente pelo e-mail: difep.seinfra@portovelho.ro.gov.br, os documentos para credenciamento deverão ser enviados em formato pdf separadamente, no prazo de 13 a 30 de janeiro de 2026.

6.2 O protocolo da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos responderá o e-mail confirmando o recebimento do mesmo.

6.3 Documentações para o credenciamento estão dispostas no Anexo

6.4 Não será aceito um mesmo cadastro por CPF/CNPJ, para mais de um Espaço, sendo homologado o último credenciamento realizado.

6.5 A Comissão de Seleção reserva-se o direito de solicitar dos candidatos, em qualquer tempo, no curso do chamamento, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para esclarecimento.

6.6 A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos não responsabilizará por qualquer tipo de erro técnico e outros que inviabilize o envio de documentos.

7. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 Serão avaliados por uma Comissão de Julgamento composta por 03(três) membros sendo três servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura devidamente portariada, a melhor proposta de comércio inscrita para cada box de acordo com o tipo de segmento ofertado neste instrumento.

8. DOS DEVERES DO PERMISSIONÁRIO

8.1 São deveres dos Permissionário

I- Dar cumprimento aos termos desse Edital:

II- Zelar e manter em bom estado de conservação e limpeza o espaço público, objeto desta Permissão;

III- Permitir ao MUNICÍPIO, quando julgar necessário, a inspeção do espaço objeto do presente instrumento, bem como avaliar o cumprimento da finalidade contratual;

IV- Apresentar pagamento da taxa de Permissão de Uso até o quinto dia útil do mês subsequente;

V- Manter rigoroso asseio pessoal e atender as exigências do Regulamento dos Espaços Públicos;

VI- Colaborar com a fiscalização no que for necessário, tratando o fiscal com educação e urbanidade, prestando as informações solicitadas e apresentando os documentos

pertinentes à atividade;

VII- Tratar com urbanidade o público em geral e os clientes;

VIII- Apresentar Licença e o documento de identificação sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO;

IX- Responsabilizar-se, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelos custos de seu remanejamento, quando for o caso;

X- Cumprir as normas de Posturas Urbanas, Vigilância Sanitária, Limpeza Urbana, Segurança Pública, Trânsito, Metrologia, Meio Ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;

XI- Cumprir as exigências legais para o exercício da atividade, mesmo que venham posteriormente a serem estabelecidas, não constituindo direito adquirido do INTERESSADO exercer tal atividade de conformidade com a legislação atualmente vigente, mas sim se subordinando a todas e quaisquer legislação que venham a serem editadas a respeito da Permissão de Uso, seja no âmbito Federal, Estadual, Municipal, desde que aplicável à situação jurídica no MUNICÍPIO.

XII- Qualquer mudança ou adaptação necessária nas instalações prediais, elétrica ou hidráulica terá que ser autorizada pelo Departamento de Posturas Urbanas

9. DA PROIBIÇÃO - NÃO PODERÁ O PERMISSINÁRIO

9.1 Alienar, Ceder, Emprestar, Locar, Vender ou utilizar para outra finalidade o espaço permitido, no todo ou em parte, bem como iniciar suas atividades comerciais no local da permissão sem observar a legislação reguladora da matéria, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito da permissão, sem direito ao ressarcimento do que foi pago;

9.2 Expor ou vender produto diferente do constante no objeto do permitido;

9.3 Ocupar espaço maior do que lhe foi permitido/autorizado, assim entendida a exposição de produto fora dos limites do Box;

9.4 Praticar jogos de azar nas dependências do Box;

9.5 Lançar na área ou nos arredores do Box, detritos, gordura e água servida ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar norma de direito urbanístico ou ambiental;

9.6 Fazer propaganda de caráter político ou religioso no ambiente do Espaço Público do Box;

9.7 Apresentar-se vestido inadequadamente, fora dos padrões exigidos pela vigilância sanitária;

9.8 Apresentar-se sob efeito de álcool ou entorpecentes durante suas atividades;

9.9 Exercer comércio de bebidas alcoólicas, entorpecentes ou outros produtos ilícitos ou de origem duvidosa nos Espaços Públicos.

10. DO RESULTADO

10.1 O resultado do presente certame assim como todos os atos referente será divulgado no órgão de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

11.1 É facultado ao interessado, em decorrência das decisões inerentes ao presente processo de seleção, a interposição de:

a) IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, até o segundo dia útil anterior à data de início das entregas dos documentos de credenciamento.

b) RECURSO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado.

11.2 Eventuais impugnações e recursos deverão ser enviados pelo email: difep.seinfra@portovelho.ro.gov.br, aos cuidados da Comissão de Julgamento do CHAMAMENTO PÚBLICO”.

11.3 Somente serão apreciados os Recursos expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo candidato, bem como não caberá recurso sobre matéria já decidida em via recursal.

11.4 A decisão do recurso será proferida pela Comissão Especial e será definitiva, dela dando-se conhecimento aos interessados por publicação nos órgãos de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho.

11.5 Os recursos e as impugnações não terão efeito suspensivo, salvo quando decorrentes da fase de habilitação.

12. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

12.1 Uma vez homologado o resultado, observados as condições fixadas neste Edital, o selecionado deverá comparecer a Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos IMEDIATAMENTE, para abertura do processo administrativo para dar início ao processo de permissão de uso de bem público.

13. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

13.1 Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser revogada a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao Permissionário, sendo que o prazo de utilização é 04(quatro) anos e poderá ser renovado, desde que haja a anuência do órgão competente, por intermédio de avaliação técnica e manifestado interesse até 60 (sessenta) dias antes de findar a vigência da Permissão.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O CHAMAMENTO PÚBLICO será regido pelo Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais erratas e retificações.

14.2 É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar todos os atos, editais, datas e comunicados referentes a este processo.

14.3 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvida na interpretação deste Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data limite para o encerramento do credenciamento dos interessados exclusivamente por preenchimento do Formulário constante no Anexo IV, pelo e-mail difep.seinfra@portovelho.ro.gov.br

14.4 A Prefeitura de Porto Velho poderá, a qualquer tempo, revogar o presente processo de seleção por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anula-lá na hipótese de comprovada ilegalidade, sem que caiba aos interessados qualquer indenização, reembolso ou compensação, por meio de ato administrativo devidamente fundamentado.

ANEXO I

Relação de Documentos para credenciamento Pessoa Física

01 Foto 3 x 4 atual 01 cópia

Comprovante de residência atual/ declaração de residência

01 cópia RG, CPF

01 cópia Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável

01 cópia Certidão Negativa de Tributos Municipais

01 Cópia Certidão Negativa de Tributos Estaduais

01 Cópia Certidão Negativa de Tributos Federais

01 cópia Declaração que não possui vínculo empregatício com Município, Estado, União

01 cópia Ficha de inscrição (anexo VI)

01 cópia Carteira de Saúde(para o ramo de alimentos)

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

a)Registro Comercial, no caso de empresário individual;

b)Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, abertura e ultima alteração ou consolidado;

c)Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

d)Certidão negativa de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do

domicílio da pessoa jurídica devidamente válida;

e) Certidão negativa de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei devidamente válida;

f) Alvará de Funcionamento (Prefeitura Municipal);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa; CNDT;

h) Cédula de identidade do representante legal e sócios da empresa;

i) Carteira de Identificação ou documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal e sócios da empresa;

j) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal

k) Declaração de que o representante legal ou sócios da empresa não são servidores públicos municipal, estadual ou federal

l) Declaração do representante legal da empresa, sob as penas da lei, de responsabilidade pelos pagamentos de quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, alvarás de funcionamento, dentre outros, necessários à referida exploração comercial.

m) Cardápio contendo os pratos/produtos e preços que serão oferecidos;

n) Declaração de Capacidade Financeira

ANEXO II

Modelo de Formulário para Pedido de Esclarecimento referente ao SECRETARIA MUNICIPAL DE Infraestrutura-SEINFRA Pedido de Esclarecimento referente ao Chamamento Público nº..... publicado no edital nº..... Eu, portador do documento de identidade nº..... encaminho pedido de esclarecimento a Comissão de Julgamento do Chamamento Público nº....., referente a
Porto Velho,.....de.....de 2026

ANEXO III

Modelo de Formulário para Interposição de Recurso

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO CHAMAMENTO Nº..... , publicado no edital nº....., realizado para A Comissão de Julgamento de..... da Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA -SEINFRA . Eu,, portador do documento de identidade nº..... inscrito a uma vaga no Chamamento Público nº....., para o BOX..... Espaço Público..... apresento recurso junto a Comissão de Julgamento deste Processo Licitatório contra o Resultado. O resultado de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: Porto Velho,.....de..... Assinatura do Candidato

ANEXO IV

Documentos para confecção do Termo de Permissão de Uso de Bem Público

01 cópia Certidão Negativa de Tributos Municipais

01 Cópia Certidão Negativa de Tributos Estaduais

01 Cópia Certidão Negativa de Tributos Federais

01 copia carteira de saúde

01 cópia da taxa de abertura de processo e comprovante de pagamento

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo/Razão Social CPF/CNPJ RG UF Data de nascimento ____/____/____

Sexo () Masc () Fem

Naturalidade _____ UF - Estado Civil _____

Endereço: Bairro _____ Cidade _____ CEP _____

Telefone Celular _____

Local de Interesse: _____

Produto a comercializar Descreva seu Plano de Negócios:

*Tenho ciência que esta inscrição NÃO garante o BEM PÚBLICO a mim, e que apenas é para compôr a lista de credenciamento para concorrer ao Box do Espaço Público pretendido. PORTO VELHO, ____/____/____.

Anexo VI

Quadro de espaços ofertados

BOX	ATIVIDADE E COMERCIAL
01, 02, 04, 08, 09, 10	LANCHES(prontos) PEIXARIA, AÇOUGUE, MERCEARIA, FRUTARIA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, COMÉRCIO DE VARIEDADES, FRIOS (BIJUTERIAS, RELÓGIOS, ROUPAS PRONTAS), COSTURAS EM GERAL

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS

GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS

EDIMAR VIEIRA CAVALCANTE

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS

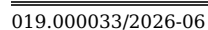
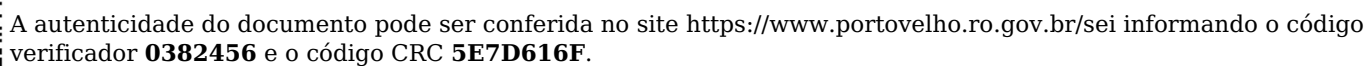
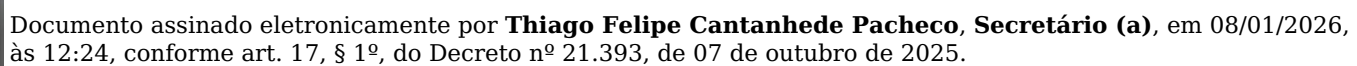
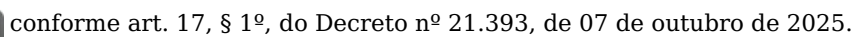
THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Maria da Conceição Ornelas, Gerente**, em 07/01/2026, às 12:46, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Edimar Vieira Cavalcante, Diretor (a)**, em 07/01/2026, às 12:47,



0382456v31